



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

PRAZO: de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **SFX DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 1900 - Schiavini, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.631.598/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Isaias Munaretto Pimentel**, portador do CPF sob o nº 044.073.959-40 e RG nº 5.874.005-5, (Contatos: [comercial@politubos.ind.br](mailto:comercial@politubos.ind.br), (46) 3232-1972), a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021**, do tipo menor preço por LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USINADO**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital e a esta, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS**

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição dos materiais restantes e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS**

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 09 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Primeiro: Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	399	3287	3.3.90.39.21
						2789	3.3.90.39.16
					396	3288	3.3.90.30.24
						2585	3.3.90.30.54
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	375	2823	3.3.90.39.16
						3289	3.3.90.39.21
					372	3025	3.3.90.30.24
						3026	3.3.90.30.54
00	08/01	000	2.050	Ações de Saneamento Básico 08.001.17.512.0020.2.050	395	3295	3.3.90.39.21
						2960	3.3.90.39.16
					394	2959	3.3.90.30.24
						3297	3.3.90.30.54
00	08/01	000	2.051	Remodelação de Vias, Praças, Parques e Jardins 08.001.15.451.0035.2.051	365	3298	3.3.90.39.21
						3300	3.3.90.39.16
					364	3301	3.3.90.30.24
						3302	3.3.90.30.54

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária 08.002.26.782.0032.2.057	424	3290	3.3.90.39.21
						3291	3.3.90.39.16
					420	3292	3.3.90.30.24
						3038	3.3.90.30.54

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	157	3068	3.3.90.39.16
					142	3307	3.3.90.30.24



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	261	3070	3.3.90.39.16
				05.003.12.361.0013.2.012	256	3061	3.3.90.30.24

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANTICORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
- I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
- II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 32/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, ata da sessão pública constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

*QMP*



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 05 de julho de 2021.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Fernando Isaias Munaretto Pimentel  
SFX Derivados de Cimento - Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de cimento e concreto usinado, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 223/2021

Itens exclusivos para MEI, ME, EPP SITUADAS NO ÂMBITO LOCAL:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3	3.000,0	PÇA	11784	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3-DR COM 80CM X 12CM X 9CM	POLITUBOS	16,95	50.850,00
1	4	2.000,0	PÇA	11785	MEIO FIO PAWER VIBRO PRENSADO 16CM X 8CM X 6CM CHANFRADO, PECAS DE 80CM.	POLITUBOS	12,70	25.400,00
1	7	1.000,0	M <sup>2</sup>	11786	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA 20CM X 10CM X 6CM NATURAL	POLITUBOS	39,80	39.800,00
1	8	1.000,0	M <sup>2</sup>	9973	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO	POLITUBOS	52,40	52.400,00
1	11	500,0	M <sup>2</sup>	11696	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 06CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	POLITUBOS	52,95	26.475,00



### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	12	500,0	M <sup>2</sup>	11697	PECAS DE CONCRETO PARA PAVIMENTACAO (BLOCOS INTERTRAVADOS EM CONCRETO VIBRO PRENSADO - PAVER) COM RESISTENCIA MAIOR OU IGUAL A 35 MPA. 10 X 20 X 8CM COLORIDO, TATIL DIRECIONAL OU ALERTA	POLITUBOS	68,26	34.130,00
1	13	300,0	UN	20277	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 300 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	23,99	7.197,00
1	14	1.500,0	UN	20278	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 400 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	36,99	55.485,00
1	15	800,0	UN	20279	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, MACHO/FEMEA, DN 600 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	58,99	47.192,00
1	16	300,0	UN	20280	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 800 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	139,99	41.997,00
1	17	200,0	UN	20281	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1000 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	209,99	41.998,00
1	18	100,0	UN	20282	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1200 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	309,99	30.999,00
1	19	70,0	UN	20283	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 1500 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	449,99	31.499,30
1	20	45,0	UN	20284	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE- PA1, MACHO/FEMEA, DN 2000 MM (NBR 8890:2018)	POLITUBOS	1.399,00	62.955,00
1	21	100,0	UN	18716	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 400X500MM(DNXCP)	POLITUBOS	36,99	3.699,00
1	22	200,0	UN	18715	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 600MM - PS1 (MEIO TUBO, TIPO FLOREIRA 600X500MM (DNXCP)	POLITUBOS	44,90	8.980,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								<b>561.056,30</b>

**(quinhentos e sessenta e um mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**

*Handwritten signature*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 2. Justificativa:

2.1. Os diversos itens solicitados, serão aplicados na necessidade de manutenção das vias públicas urbanas e rurais, assim como dos prédios públicos. Os itens serão utilizados para a construção e manutenção de ruas, calçadas, pontes, galerias, floreiras, cercas, pontos de ônibus, e outros, conforme necessário.

### 3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

### 4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 969.894,05 (novecentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após lances e negociação chegou-se ao valor total estimado de R\$ 561.056,30 (quinhentos e sessenta e um mil e cinquenta e seis reais e trinta centavos) para esta ata de registro de preços.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo ao processo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

### 5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

### 6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Complementar nº 123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Itens 01 a 29**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. **Itens 30 a 34**, destinados a ampla concorrência. Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram encontrados 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, I da Lei Complementar 123/2006.

### 7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência

### 8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais empregados, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

### 9. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

9.1. Os pedidos serão executados de acordo com a necessidade, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

9.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

9.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

9.4. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.5. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) materiais não corresponder ao exigido, a Detentora terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

9.6. Apresentar ART de execução devidamente recolhida e demais documentos pertinentes.

9.7. Para os itens 30, 31 e 34, devem ser entregues a Secretaria de Obras, Viação e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Urbanismo, os ensaios de resistência a compressão do concreto proveniente de cada caminhão betoneira entregue, devendo respeitar a NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Preparo, controle e recebimento – Procedimento e a NBR 5739 – Concreto – Ensaio de compensação de prova cilíndricos. Sendo que as amostragens de “corpo de prova” devem ser retiradas de acordo com a NBR NM 33 – Concreto – Amostragem de concreto fresco, e a moldagem dos mesmos devem ser feitos de acordo com a NBR 5738 – Concreto – Procedimento para moldagem de corpos de prova. Os ensaios devem ser entregues através de protocolo, no prazo máximo de 40 dias após a extração dos “corpos de prova”.

9.8. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 8890 – Tubos de Concreto de Seção Circular para águas pluviais e esgotos sanitários.

9.9. Apresentar laudos técnicos laboratoriais para os itens, quando solicitado, afim de comprovar que os materiais ofertados possuem qualidade satisfatória, conforme a norma ABNT/NBR 6136 – Bloco Vazado de Concreto Simples para Alvenaria.

9.10. Para o fornecimento de paver, apresentar laudos de ensaio realizados por laboratórios, sempre que solicitado pela Secretaria responsável, conforme ABNT NBR 9781 - Peças de Concreto para Pavimentação.

9.11. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços o Proponente Vencedor, se for o caso, deverá apresentar documento que comprove possuir, de sua propriedade ou locado, equipamento adequado para a fabricação dos produtos constantes dos itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12, de forma a garantir a qualidade e resistência destes produtos.

9.12. As quantidades são estimadas, sendo que ao termino da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente seu pagamento.

### 10. Das amostras:

10.1. Como condição de contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a licitante vencedora deverá apresentar AMOSTRA dos itens 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, a ser analisada pela Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria de Obras Viação e Urbanismo, do município de Coronel Vivida, a qual será nomeada pela autoridade competente.

10.2. As amostras deverão vir identificadas com o nome da empresa proponente e o número do item.

10.3. A Comissão fará avaliação das amostras em um **prazo de até 05 (cinco) dias** úteis, a contar a partir da data de entrega das amostras.

10.4. No caso de não aprovação do produto pela Comissão, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente. Neste caso a Comissão terá mais 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da entrega da amostra para avaliação.

10.5. O parecer final da comissão será entregue ao Pregoeiro (a) em até **05 (cinco) dias** úteis depois de findado o prazo de avaliação das amostras, quando será oportunizado às licitantes o acompanhamento do exame final.

10.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10.7. As amostras ficarão depositadas no setor de recebimento do material (Urbanismo) para confronto das amostras com os materiais efetivamente entregues.

10.8. A não entrega das amostras dentro do prazo e da forma prevista neste Termo de Referência, implicará na desclassificação da Licitante no item correspondente.

### 11. Da Qualificação Técnica:

11.1. Apresentação de Licença Ambiental de Operação ou Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, da empresa fabricante do produto, de acordo com a Resolução nº 051/2009-SEMA.

11.2. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, os objetos licitados. O atestado poderá ser um único documento para todos os itens, ou, a critério do proponente, poderão ser apresentados mais de um atestado. Caso o proponente não apresente o atestado para algum item específico, o mesmo será inabilitado apenas naquele item, restando habilitado nos demais em que apresentou atestado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

11.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho do Estado do proponente, dentro do prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto deste Termo de Referência. Caso, a empresa vencedora seja sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA, CAU ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, para assinatura da ata de registro de preços, visto junto ao CREA, CAU ou outro conselho do Estado do Paraná.

11.4. Certidão de Registro de Pessoa Física, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho, do profissional responsável pela empresa.

11.5. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou outro conselho, em nome do profissional**, comprovadamente integrante do quadro atual da proponente. O atestado poderá ser um único documento para todos os itens, ou, a critério do proponente, poderão ser apresentados mais de um atestado. Caso não apresente o atestado para algum item específico, o mesmo será inabilitado apenas naquele item, restando habilitado nos demais em que apresentou atestado

*11.5.1. O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do objeto, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

**11.5.2. Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado.**

11.6. Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente,** devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.

11.7. Os documentos solicitados nos itens 11.3 e 11.4, devem manter correspondência em relação ao conselho e o profissional. Por exemplo, se a empresa for registrada no CREA, o profissional responsável técnico deverá ser registrado no CREA.

11.8. Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

### 12. Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### 13. Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 06 de julho de 2021 a 05 de julho de 2022.**

*Handwritten signature/initials.*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 14. Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

14.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

### 15. Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 16. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.3. A Administração indica como gestora da ata de registro de preços, a Diretora de Educação, Maria Angela Momo, Decreto Municipal nº 7.478, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

16.4. A Administração indica como fiscal da ata de registro de preços, Jose Direceu Ribeiro Baifus, matrícula nº 374-3, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

16.5. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

### Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência, demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

**Mauro Busanello**  
Secretário de Obras, Viação  
e Urbanismo  
Gestor

**Jose Direceu Ribeiro Baifus**  
Secretaria de Obras, Viação  
e Urbanismo  
Fiscal



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**Maria Angela Momo**  
Diretora de Educação  
Gestor

**Adriane Deveras Silveira**  
Secretaria de Educação,  
Cultura e Desporto  
Fiscal

Coronel Vivida, 05 de julho de 2021.

.....  
**Anderson Manique Barreto**  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
**Fernando Isaias Munaretto Pimentel**  
SFX Derivados de Cimento - Eireli  
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



Caderno Integrante da Edição nº 7936 | Pató Branco, 22 de julho de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATÓ BRANCO-PR**  
**LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR**

**EDITAL DE LOTEAMENTO**

LEONARDO LUIZ SELBACH, Oficial Titular do 2º Serviço do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pató Branco-PR, FAZ PÚBLICO, para ciência de todos os interessados, em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 6.766/79, que POLAZZO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 20.902.467/0001-05, ESTILE OLIVO RIZELLO, CPF nº 061.563.858-00 e ANDINA RIZELLO, CPF nº 371.571.839-00, requerem, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, o registro de loteamento do imóvel matriculado sob nº 41.100, constante no Livro 2 desta Serventia Registral, com a área superficial de 20.602,55m², situado na "Chácara nº 18", na Planta Urbana do Município de Pató Branco-PR, denominado "LOTEAMENTO ÁGUA VERDE", tendo sido o projeto aprovado pelo Município de Pató Branco-PR, na forma do Aterro nº 22.428/2020 de 28/12/2020 e da Carte de Aprovação de Loteamento nº 04/2020, de 09/11/2020. Sua área ficou assim distribuída: Quadra 2205, com 4.400,37m², composta por 11 lotes; Quadra 2206, com 4.185,26m², composta por 10 lotes; Quadra 2207, com 4.451,56m², composta por 11 lotes. A P.R.R.H. nº 2.136/55m², Área total ocupada pela rua/sistema viário: 5.360,85m², denominada: Rua Miguel Rizzello, Rua Pedro Bonato, Rua Haja Dal Lorno, Rua Vicente de Col. Os documentos apresentados foram protocolados sob nº 106.107, em 17/06/2021, e encontram-se a disposição dos interessados neste 2º Cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Pio XII, nº 365, centro, no Município de Pató Branco-PR [Tel.: (49) 3224-5140 e site: www.pb2ri.com.br]. As inscrições daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido loteamento deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste Edital. Fimado e o prazo sem impugnação, será feito imediatamente o registro, na forma do art. 18, § 1º, da Lei nº 6.766/79. Dado e passado nesta Município de Pató Branco-PR, aos 19 de julho de 2021.

[ORIGINAL ASSINADO]

**LEONARDO LUIZ SELBACH**  
OFICIAL TITULAR

2º Registro de Imóveis da Comarca de Pató Branco-PR, Rua Pio XII, nº 365 - Centro, Pató Branco-PR. Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

**SÓ QUEM REGISTRA É DONO!**

PROJETO: PROCESSO: 0007770-75.2018.18.013. - Ref. mov. 137 - 1. Assinale o pagamento por total (Sistema Cartório 0376.7023979) 21/05/2021 EXPIRAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO: Arts. Edital.

1ª Vara Cível da Comarca de Pató Branco - PR  
 Rua Maria Duano, 184- São João - Pató Branco-PR  
 CEP: 85.500-000 - Fone/Fax: (0\*) 49 3220-3448

JUIZ DE DIREITO - MÁCIO CATANEO  
 ESCREVIÓRIA - ELIANE KURTZ  
 Expedido por: Keim  
 JUSTIÇA GRATUITA

Edital de Intimação de JERFON ANTUNES DE OLIVEIRA  
 Prazo de 30 (trinta) dias

**PROCESSO Nº 0007730-75.2019.8.16.0131**  
**AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**  
 Executiva: COOPER CARD ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES LTDA  
 Adv. Marcião Resgiao Freize: OAB/PR 33180  
 Executado: JERFON ANTUNES DE OLIVEIRA

Válida de início: 18/04/21 até o prazo de 30 dias para o pagamento de um valor - inteiro e exato - contendo, até 03/07/21.

O Doutor MÁCIO CATANEO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pató Branco, Estado do Paraná, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por meio deste fica devidamente INTIMADO o executado JERFON ANTUNES DE OLIVEIRA (CPF nº 092.790.919-04), a qual encontra-se em vigor inteiro e não sobito, para em 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da quantia devida, acrescida de custos, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, par. 1º) e perdas e danos, além de custos pela presente fase do processo, transacionado o referido prazo com o pagamento voluntário, inicias-se auto prazo de 15 (quinze) dias para a parte executada, independentemente de peritagem ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, do CPC. É para que ciência e ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente, que será afixado no local de costume desta Juízo e publicado, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Pató Branco, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um. Fu. (Assin. I. S. Cardoso). Auxiliar Juramentada, que o digite e subcreve autorizada pelo portaria 33/2021.

ISABEL S. CARDOSO  
 AUXILIAR JURAMENTADA - FORT. 33/2021  
 Assinatura Digital

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2021 - PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 053/2021 - PMR. Objetivando REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, destinado às necessidades da secretaria solicitante, em favor das seguintes empresas:

- Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda, no valor total de R\$ 65.964,00 (sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais);
- Recapadora Marceas Ltda, no valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais);
- Rotta e Sutil Recapadora de Pneus Ltda, no valor total de R\$ 76.820,00 (setenta e seis mil oitocentos e vinte reais);
- VLK Fabricação de Pneus Especiais Ltda, no valor total de R\$ 20.242,00 (vinte mil duzentos e quarenta e dois reais);
- RM Pneus e Recapagens Ltda, no valor total de R\$ 36.622,00 (trinta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais);
- Império Pneus e Recapagens Ltda, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais);
- Indústria e Comércio Mut Pneus Ltda, no valor total de R\$ 42.822,00 (quarenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais).

Renúncia, 21 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 054/2021 - PMR. Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, destinados às necessidades das secretarias solicitantes, em favor das seguintes empresas:

- Joel Paneres, no valor total de R\$ 10.003,60 (dez mil e três reais e sessenta centavos);
- A.E.M. Oeste Comercial Eireli, no valor total de R\$ 7.276,59 (sete mil duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos);
- MC Comércio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 3.432,60 (três mil quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Renúncia, 21 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021 - PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna pública a Homologação do Pregão Presencial nº 055/2021 - PMR. Objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, acabamento interno e externo, artefatos de cinema, ferramental, madeiras, metalurgia e filiformes, ferragem e cobertura, em favor da seguinte empresa:

- R. Privato e Cia Ltda, no valor total de R\$ 470.250,00 (quatrocentos e setenta mil duzentos e cinquenta reais).

Renúncia, 21 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 057/2021 - PMR. Objetivando contratação de empresa para fornecimento de peça para Escavadeira Caterpillar 313DL, destinada a atender às necessidades da secretaria solicitante, em favor da seguinte empresa:

- Horácio Ferreira de Andrade e Cia Ltda, no valor total de R\$ 30.999,00 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais).

Renúncia, 21 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

A Empresa Incorporadora Dalla Vecchia LTDA, inscrita no CNPJ 19.285.339/0001-00 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para implantação de loteamento denominado Loteamento Primavera a ser implantada cidade de Vitorino -PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.**

RUA Epitácio dos Santos, 541 - Telefone (49) 3245-1139 e 3245-1122  
 CEP: 85.548-000 Honório Serpa - Paraná

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021**

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 05 de Agosto de 2021, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de eletrodomésticos, eletro portáteis, material eletrônico para atender às necessidades dos departamentos do município, nos termos da Lei Federal nº 10.664/2019, Lei Federal 5.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licita@comprasnet.gov.br](mailto:licita@comprasnet.gov.br) ou pelo telefone (49)463245-1130.

Honório Serpa, 21 de Julho de 2021.  
 Lucio Diego Guerra  
 Pregoeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 - PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 057/2021 - PMR. Objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de Internet via fibra óptica com IP fixo e link dedicado para instalações do Conselho Tutelar.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO:** JLN INTERNET LTDA, CNPJ sob nº 39.825.618/0001-26, Francisco Beltrão - PR.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.  
 Renúncia, 21 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Cooperativa Agropecuária Tradição, inscrita no CNPJ nº 05.528.198/0021-59 e IE nº 90.778.417-73 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Depósito e Comércio de Agrotóxicos - Centro de Distribuição instalada na Rodovia PR 493 s/n Km 03, Bairro Fraron. Município de Pató Branco/PR.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 32/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, tubos de concreto, lâmpadas, moedas e outros artefatos de cimento e concreto usinado. Prazo 12 meses, de 06/07/2021 a 05/07/2022. Contratante: Município de Coronel Vívica. DENTISTAS:

ATA DE REGISTRO	DENTENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
32/2021	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA	10.929.108/0001-17	144.531,00
32/2021	SANTILHO PAVIMENTOS E ARTEFATOS EIRELI	07.813.150/0001-49	65.370,00
31/2021	SEV DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI	08.831.586/0001-20	561.556,00

Coronel Vívica, 05 de julho de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 026/2021**

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 026/2021, de 21 de julho de 2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições o Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO - R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de Internet via fibra óptica com IP fixo e link dedicado para instalações do Conselho Tutelar.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO:** JLN INTERNET LTDA, CNPJ sob nº 39.825.618/0001-26, Francisco Beltrão - PR.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.  
 Renúncia, 21 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Cooperativa Agropecuária Tradição torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para Transbord e Armazenamento de Cereais a ser implantada em Parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chopim, Interior de Honório Serpa/PR.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 32/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, tubos de concreto, lâmpadas, moedas e outros artefatos de cimento e concreto usinado. Prazo 12 meses, de 06/07/2021 a 05/07/2022. Contratante: Município de Coronel Vívica. DENTISTAS:

ATA DE REGISTRO	DENTENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
32/2021	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA	10.929.108/0001-17	144.531,00
32/2021	SANTILHO PAVIMENTOS E ARTEFATOS EIRELI	07.813.150/0001-49	65.370,00
31/2021	SEV DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI	08.831.586/0001-20	561.556,00

Coronel Vívica, 05 de julho de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 027/2021**

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 027/2021, de 21 de julho de 2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições o Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO - R\$ 5.776,00** (cinco mil setecentos e setenta e seis reais).

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e polimento da quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes Prof. Mário Nardi.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO:** MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 73.244.337/0001-18, Francisco Beltrão - PR.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.  
 Renúncia, 21 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS**

ATO	ASSUNTO
Edital 07/21 de 21/07/2021	Exatidão de condota por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 07/2021 de 18/07/2021
Edital 07/21 de 21/07/2021	Convocação de candidata Pivalea Ciciliano habitante no município de Coronel Vívica, inscrita no CNPJ nº 0512019 de 11/03/2019 para o cargo de Agente de Execução

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [www.diariodossudoeste.com.br](http://www.diariodossudoeste.com.br) - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2798/2011 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021**

DATA: 10/06/21 PRAZO DE ENTREGA: 14/07/21 HORÁRIO: 09:00

**OBJETO:** Seleção de entidades/ executores/ Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vívica, visando celebração de Termo de Colaboração para transferência voluntária de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vívica - PR. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 06/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epígrafe a entidade:

AFIM ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, inscrita no CNPJ sob nº 23.856.704/0001-38, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de colaboração. Coronel Vívica, 21 de julho de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR**  
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 32/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus, tubos de concreto, lâmpadas, moedas e outros artefatos de cimento e concreto usinado. Prazo 12 meses, de 06/07/2021 a 05/07/2022. Contratante: Município de Coronel Vívica. DENTISTAS:

ATA DE REGISTRO	DENTENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
32/2021	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA	10.929.108/0001-17	144.531,00
32/2021	SANTILHO PAVIMENTOS E ARTEFATOS EIRELI	07.813.150/0001-49	65.370,00
31/2021	SEV DERIVADOS DE CIMENTO - EIRELI	08.831.586/0001-20	561.556,00

Coronel Vívica, 05 de julho de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 - Chamamento Público nº 06/2021 -** Parcela que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a entidade AFIM ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE CNPJ nº 23.856.704/0001-38. Objeto: seleção de entidade executora Organizações da Sociedade Civil localizada no território do Município de Coronel Vívica, visando celebração de Termo de Colaboração para transferência voluntária de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vívica - PR. Valor total: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívica, 21 de julho de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 027/2021**

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 027/2021, de 21 de julho de 2021, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições o Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.

**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

**VALOR DO CONTRATO - R\$ 5.776,00** (cinco mil setecentos e setenta e seis reais).

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e polimento da quadra poliesportiva do Ginásio de Esportes Prof. Mário Nardi.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**CONTRATADO:** MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ sob nº 73.244.337/0001-18, Francisco Beltrão - PR.

**CONTRATANTE:** Município de Renascença - Paraná.  
 Renúncia, 21 de julho de 2021.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
 Prefeito Municipal



## SUMÁRIO

Executivo .....	01
Decretos .....	01
Licitações .....	01
Contratos .....	01
Outros Atos .....	01

## EXECUTIVO

### DECRETOS

#### EDITAL Nº. 077/2021 de 21/07/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019 – Excluído de Candidato(a)  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata convocada no Edital nº. 076/2021 de 19/07/2021, a vaga de Auxiliar de Serviços Gerais não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, RESOLVE TORNAR PÚBLICO I. Que fica excluído(a) Candidato(a) Solange Batista de Oliveira Hermann, inscrição nº.693685, habilitado(a) no cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2019 11/02/2019, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 076/2021 de 19/07/2021. II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2019 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes. III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de julho de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes Sâmara de Moraes Spagnolí

Secretário Municipal de Diretora do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Cod:01M964

## LICITAÇÕES

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

DATA: 10/06/21 PRAZO DE ENTREGA: 14/07/21 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: Seleção de entidade(s) executora(s) Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR. Analisados todos os atos referentes ao Chamamento Público nº 08/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento em epigrafe a entidade:

AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, inscrita no CNPJ sob nº 23.956.704/0001-38, pelo valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Nas condições de seu plano de trabalho e do edital. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do termo de colaboração.

Coronel Vivida, 21 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:02P614

#### PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

DATA: 01/07/21 ABERTURA: 15/07/21 PROPOSTAS: após às 08:00hs DISPUTA: 10:00hs  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	73.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	73.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 15 de julho de 2021. Iana R. Schmid, Pregoeira. Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio. Fernando Q. Abatti, Equipe de Apoio. Leila Marcolina, Equipe de Apoio

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

DATA: 01/07/21 ABERTURA: 15/07/21 PROPOSTAS: após às 08:00hs DISPUTA: 10:00hs  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO SEDAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 39/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	73.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	73.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

Coronel Vivida, 19 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:01M964

## CONTRATOS

#### RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 32/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pavers, tubos de concreto, lajotas, meios-fios e outros artefatos de concreto e concreto usinado. Prazo: 12 meses, de 06.07.2021 a 05.07.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
69/2021	COMPACTA PAVIMENTOS E ARTEFATOS LTDA	10.929.108/0001-17	144.831,00
70/2021	SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES EIRELI	07.852.815/0001-48	65.970,00
71/2021	SFX DERIVADOS DE CIMENTO-EIRELI	08.531.598/0001-29	561.056,30

Coronel Vivida, 05 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:02P614

#### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021

Chamamento Público nº 08/2021 – Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a entidade AFUVI ASSOCIAÇÃO DE FUTSAL VIVIDENSE, CNPJ nº 23.956.704/0001-38. Objeto: seleção de entidade executora Organizações da Sociedade Civil, localizada no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR. Valor total: R\$ 120.000,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 21 de julho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod:02P614

## OUTROS ATOS

#### EDITAL Nº. 078/2021 de 21/07/2021

#### CONCURSO PÚBLICO 001/2019-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata convocada através do Edital nº. 076 de 19/07/2021 foi excluída da relação de candidatos aprovados ao cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais conforme Edital nº. 077/2021 de 21/07/2021. Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº. 513/2021, RESOLVE

#### TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Agente de Execução I, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o(s) Candidato(s) convocado(s) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 21 (vinte e um) de julho de 2021, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao